

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 110

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO TV BRASIL

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/03/2025

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do Art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- a [Resolução FSA/ANCINE nº 274/2024](#), que torna pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 70ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 2024, da proposta da EBC para o lançamento da Chamada Pública PRODAV TVS PÚBLICAS - SELEÇÃO TV BRASIL;
- os procedimentos licitatórios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em vigor na época da publicação da Licitação EBC – Chamada Pública da Seleção TV Brasil;
- os procedimentos administrativos relativos à fiscalização e gestão dos contratos de licenciamento e contratos de investimento, contidos na NOR EBC 218; e
- o Processo SEI nº 53400-101641/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação, para atuar na Licitação EBC da Chamada Pública da Seleção TV Brasil.

Art. 2º - Designar os(as) seguintes empregados(as) para compor a referida comissão:

- I - José Cardozo da Silva Neto, matrícula nº 13409, como representante da Diretoria de Conteúdo e Programação, na função de Presidente;
- II - Rogério Fernando de Oliveira, matrícula nº 13654, como representante da Diretoria de Conteúdo e Programação, na função de Membro e Suplente do Presidente;
- III - Cinthya Pires Oliveira, matrícula nº 14110, como representante da Diretoria de Conteúdo e Programação, na função de Membro;
- IV - Linei Lopes da Silva, matrícula nº 13648, como representante da Diretoria de Conteúdo e Programação, na função de Membro;
- V - José Buarque Ferreira, matrícula nº 201209, como representante da Diretoria de Conteúdo e Programação, na função de Membro;
- VI - Luiz Fernando de Oliveira Mota, matrícula nº 14283, como representante da Diretoria de Conteúdo e Programação, na função de Membro;
- VII - Rosangela Soares Ribeiro, matrícula nº 880133, como representante da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, na função de Membro;
- VIII - Isabelle de Sousa Duarte, matrícula nº 201280, como representante da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, na função de Membro Suplente; e

IX - Luis Flávio Loreto da Rocha, matrícula nº 200275, como representante da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia, na função de Membro;

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Licitação:

I - publicar o Edital e respectivos anexos nas seguintes plataformas: no Diário Oficial da União, no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

II - receber, manter arquivo e analisar individualmente a documentação dos candidatos que se inscreveram na licitação;

III - publicar lista dos projetos inscritos na Licitação EBC, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

IV - receber, manter arquivo e analisar individualmente os questionamentos e emitir respostas durante todo o curso do Edital, inclusive quando se tratar de questionamentos advindos do SAC e Ouvidoria, acompanhando efetivamente os prazos legais;

V - publicar os questionamentos e respectivas respostas durante todo o curso do Edital, inclusive quando se tratar de questionamentos advindos do SAC e Ouvidoria, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

VI - receber, manter arquivo e analisar individualmente os recursos e emitir julgamentos durante todo o curso do Edital, acompanhando efetivamente os prazos legais;

VII - publicar os recursos e respectivos julgamentos durante todo o curso do Edital, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

VIII - receber, manter arquivo e analisar individualmente as impugnações e emitir julgamentos durante todo o curso do Edital, acompanhando efetivamente os prazos legais;

IX - publicar as impugnações e respectivos julgamentos durante todo o curso do Edital, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

X - conduzir a etapa de habilitação dos projetos, gerando listagem de habilitados e não habilitados, antes e após a fase de recursos, mantendo registro dessa documentação e acompanhando efetivamente os prazos legais;

XI - publicar o resultado da etapa de habilitação dos projetos habilitados e não habilitados, antes e após a fase de recursos, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

XII - conduzir a etapa de Avaliação Preliminar - Classificação dos projetos, gerando listagem de projetos classificados e desclassificados, antes e após a fase de recursos, mantendo registro dessa documentação e acompanhando efetivamente os prazos legais;

XIII - publicar o resultado da etapa de Avaliação Preliminar - Classificação, dos projetos classificados e desclassificados, antes e após a fase de recursos, nas seguintes plataformas: no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

XIV - submeter os projetos classificados à Comissão de Seleção para conduzirem a etapa de pitching e seleção final dos projetos;

XV - receber e manter arquivo dos resultados finais da seleção atestada pela Comissão de Seleção, tanto dos projetos selecionados, os suplentes e os não selecionados;

XVI - publicar o resultado da etapa de Avaliação Final - Pitching, dos projetos selecionados, suplentes e não selecionados, nas seguintes plataformas: no Diário Oficial da União, no Portal da Transparência da EBC, no Portal Nacional de Compras Públicas (se necessário), na Plataforma da Licitação, juntando todos esses documentos e comprovações no processo da licitação;

XVII - enviar à ANCINE a documentação referente à homologação do resultado final da licitação, incluindo a lista de projetos selecionados e suplentes;

XVIII - manter interlocução com a Agência para fornecer apoio, documentos e informações necessários durante todas as etapas de execução do projeto, podendo, quando for o caso, solicitar apoio formal para responder a questionamentos, impugnações e recursos;

XIX - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a análise da documentação e vigência do Edital;

XX - convocar suplentes para substituição de projetos desclassificados, pois em caso de desclassificação de um projeto previamente selecionado, conforme as condições estabelecidas no Edital, deverão ser convocados os suplentes, respeitando a ordem de classificação;

XXI - monitorar o funcionamento da Plataforma de Licitação, registrando interrupções e problemas técnicos, bem como adotando as medidas necessárias para assegurar o pleno funcionamento do sistema; e

XXII - demais procedimentos administrativos para a contratação dos projetos e gestão dos contratos (Contratos de Licenciamento e Contrato de Investimento) seguirão conforme rotina administrativa padronizada pela DIAFI/GXLIC/Central de Compras, conforme regras contidas no RILC/EBC e na NOR 218 da EBC.

Art. 4º - A Comissão, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências, solicitar a participação de empregados de suas unidades e contará com o apoio e assessoramento prioritário da Consultoria Jurídica, quando for necessário.

Art. 5º - Quanto aos institutos da revogação, anulação e homologação desta Licitação EBC, deverão ser realizadas em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, observando o seguinte:

I - A homologação do resultado, havendo ou não a interposição de recurso, será feita pelo Gerente-Executivo de Licitações e Contratos, conforme o Art. 73, e implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor; e

II - Além das hipóteses previstas no § 2º do art. 69 e no inciso II do § 2º do art. 73, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quem dispuser de competência para homologação do resultado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do Art. 75.

Art. 6º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até a finalização de todas as operações da licitação e celebração dos contratos de licenciamento e de investimento.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 07/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045047** e o código CRC **81C594CA**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF -
CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-101641/2024-10

SEI nº 0045047